



**Ponte
da Barca**
Município

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA
E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL
Nº 5/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023



SUMÁRIO:

01- Abertura	3
02- Antes da ordem do dia	4-7
03- Balancetes	7
04- Pagamentos	7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	8
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	22
13- Outros assuntos	22
14- Encerramento	23

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 5/2023

Data da Reunião: Nove de março de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Doze horas e quatro minutos

Secretariou a reunião: Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara dá início aos trabalhos e cumprimenta todos os presentes e todos aqueles que ouvem esta reunião através dos canais digitais.

Começa por deixar uma palavra de apreço à Dr.^a Marta Gonçalves, que cessou as suas funções como Chefe de Divisão, agradecendo o apoio e colaboração prestados a este órgão.

Dá destaque à entrega dos prémios do sorteio de Natal, uma iniciativa que veio dinamizar o comércio tradicional.

Prossegue a sua intervenção parabenizando duas instituições barquenses, a Associação Desportiva de Ponte da Barca pelos seus 57 anos e a Rádio Barca pelos seus 36 anos, fazendo uma alusão aos seus fundadores.

Faz referência à Gala Barca FM, dando os parabéns à Rádio Barca, aos nomeados, bem como, a todos os premiados: APPACDM (associação do ano), Folk Celta (prémio cultura), Barca Basket Clube (prémio desporto), ARCOP (prémio diáspora), Monteiro & Gonçalves (prémio economia), Jardim de Infância e Creche José Carneiro Bouças (prémio Educação), Romaria de S. Bartolomeu (evento do ano), José Freitas (prémio personalidade do ano).

Destaca a inauguração da exposição Maria Pimentel, patente na Loja do Turismo, assim como a realização de um jogo de futebol feminino para comemorar o Dia da Mulher.

Finaliza a sua intervenção, fazendo referência a um evento solidário que se realizará no dia 12, designado por Barca Solidária e que irá contar com vários artistas ou grupos, que irão atuar na Praça da República, assim como pelas da vila. Este evento visa auxiliar, através dos Médicos Sem Fronteiras, a Síria, a Turquia e a Ucrânia, pelo que deixa uma palavra de apreço a todos aqueles colaboram nesta iniciativa, apelando a participação de todos.

Toma a palavra o Vereador Pedro Lobo, que após cumprimentar todos os presentes, bem como, a todos aqueles que poderão assistir aos trabalhos, começa por destacar e agradecer às instituições que celebraram os seus aniversários, a Rádio Barca e a Associação Desportiva de Ponte da Barca, destacando a sua atividade para a sociedade

Faz referência à Gala Barca FM e a todas as instituições e iniciativa premiadas, e a este propósito, solicita saber, qual a situação do Voto de Louvor ao comandante interino.

Agradece o trabalho desempenhado nas funções de direção da Dr.^a Marta Gonçalves, solicitando saber quem a irá substituir, se já foi nomeado alguém ou se vai haver algum concurso para essa função.

Agradece ao Município por ter proporcionado a exposição de fotografia da Maria Pimentel.



Felicita a iniciativa do jogo de futebol feminino para comemoração do Dia da Mulher, apelando que a Câmara Municipal realize iniciativas que visem educar a nossa sociedade e fazer a pedagogia da igualdade.

Destaca o evento solidário que se irá realizar no próximo domingo, a Barca Solidária, apelando à participação de todos.

Finaliza a sua intervenção solicitando saber o ponto de situação do SIADAP, bem como, gostaria de saber qual a forma de financiamento da empreitada do Parque Empresarial do Rodo, ou seja, o plano de pagamentos para esta obra, uma vez que foi anunciada a adjudicação da obra.

Toma a palavra a Vereadora Irene Dantas, que após cumprimentar a todos, começa por lamentar a falta de civismo no que toca à destruição das estruturas de informação turística da ecovia, uma vez que existe um esforço para enriquecer aqueles espaços e não existe o respeito pelos mesmos.

Relativamente à comemoração do Dia da Mulher, refere que, na sua opinião, ficou à quem, com apenas um jogo de futebol feminino, sugerindo algo com mais conteúdo e que revelasse a importância deste dia, que dignificasse esta causa, como uma palestra ou um vídeo educativo, algo que ensinasse aos mais novos o que representa este dia.

Prossegue a sua intervenção parabenizando os galardoados na Gala da Barca FM, assim como deixar uma nota positiva da nossa participação na BTL.

Finaliza a sua intervenção sugerindo que seja retirada temporariamente a obra que o artista Gonçalo Couto realizou na Capela de S. Bartolomeu, uma vez que se encontra parcialmente escondida pela cruz que nesta altura é colocada naquele espaço.

Toma a palavra a Vereadora Fernanda Marques que, após cumprimentar todos os presentes e os barquenses, começa por subscrever os votos apresentados neste período antes da ordem do dia, parabenizando a ADPB, a Barca FM e a Marta Veloso pela conquista de mais um troféu.

Prossegue a sua intervenção agradecendo o trabalho desenvolvido pela Dr.^a Marta Gonçalves, destacando o seu profissionalismo e a este respeito, reitera as questões colocadas pelo colega de vereação.

Continua a sua intervenção mostrando o seu desagrado com a comunicação feita por parte do Município, destacando uma nota informativa relativa à candidatura da iluminação pública, aquilo que diz ser "uma tentativa de enganar os barquenses", uma vez que a mesma notícia foi publicada em 2020, 2021, 2022 e 2023.

Destaca o 22º lugar conquistado pelo nosso concelho como destino de sucesso, mas depois de investigar, chega à conclusão que a empresa que fez esta classificação, é de consultadoria privada e, inclusivamente constatou que esta mesma empresa fez uma prestação de serviços com o município de Melgaço, que for acaso se classifica em 1º Lugar.

Finaliza a sua intervenção referindo que, relativamente aos procedimentos concursais, continua sem saber em que ponto se encontram os mesmos, e que, inclusivamente se fez a contratação de uma empresa para dar um impulso ao seu desenvolvimento. Refere que existe um procedimento que foi lançado em agosto de 2020 que já está concluído e questiona o Sr. Presidente sobre a classificação do primeiro lugar do mesmo. Faz ainda referência, que o procedimento concursal para assistente administrativo lançado em julho de 2020 está parado.

Toma a palavra a Sra. Vereadora Diana Sequeira que após cumprimentar os presentes, felicita a Dra. Marta Gonçalves, agradecendo o seu trabalho.

Prossegue a sua intervenção referindo que estiveram presentes no dia 3 de março na Bolsa de Turismo de Lisboa, em que levaram produtos locais, vinho e a nossa cultura e pretende fazer crescer esta iniciativa.

Continua a sua intervenção referindo que “Os Destinos de Sucesso 2023” é um prémio de reconhecimento que deve ser motivo de orgulho para os barquenses.

Finaliza a sua intervenção felicitando a Adega Cooperativa pelo prémio “Adega Cooperativa 2022” e deseja uma continuação de bom trabalho a esta instituição.

Toma a palavra a Sra. Vereadora Rosa Maria Arezes, começando por cumprimentar todos os presentes, e continua felicitando a Associação Desportiva, a Rádio Barca e a Dra. Marta, desejando as maiores felicidades.

Continua a sua intervenção referindo o prémio cultura ganho na gala da Rádio Barca atribuído ao Folk Celta. Refere ainda que uma das participantes deste festival, Celina da Piedade, está nomeada para os Festival Awards, sendo do agrado da Sra. Vereadora.

Conclui a sua intervenção referindo que o Gonçalo Couto não teve contratualização com o município, apenas se fez a exposição dos seus trabalhos.

Inicia a sua intervenção o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, e, após cumprimentar todos os presentes e os colaboradores do município, subscreve as menções honrosas já ditas, pela forma como afirmam de forma positiva o nome de Ponte da Barca.

Continua a sua intervenção agradecendo o trabalho desenvolvido pela Dra. Marta.

Finaliza a sua intervenção agradecendo os sentimentos de pesar por falecimento da sua avó Laura.

Toma novamente a voz o Sr. Presidente, esclarecendo as questões apresentadas.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e três de fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 08/03/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....227.449,27€

Dotações Não Orçamentais.....360.572,84€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 296 a 516 inclusive, no valor de 533.012,16€.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 17/02 e o dia 03/03 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:357.733,03€
- Compromissado:1.303.280,13€
- Pago:641.305,94€
- Operações não Orçamentais:0,00€

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

-----Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

José Manuel Gomes da Silva, a requerer aprovação do projeto da reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito na Rua João Evangelista, freguesia de Grovelas - Processo LE-EDI 78/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/02/2023.

João Cláudio da Rocha Amorim, a requerer aprovação do projeto da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e piscina, sito na Avenida Padre José Miranda da Costa, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 47/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/02/2023.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Armando Cerqueira Barbosa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a garagem e construção de piscina, sito no Lugar de Painçães, freguesia Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 39/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/02/2023.

Luís Filipe Pinto Barbosa e Ana Margarida Gomes Gonçalves, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua do Lousal Fundo de Oleiros, freguesia Oleiros, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 61/2021 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/02/2023.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM O IHRU E O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES

- Proposta-

- Aprovação de minuta -

- Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 766 em 17/02/2023: **“PROPOSTA** - Considerando que:

- A criação de condições de acesso a uma habitação condigna por parte das famílias que ficaram privadas da sua habitação ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude da ocorrência de um facto imprevisível ou excecional constitui uma prioridade, não só da política do Governo para o setor da habitação, como da Administração Local e Regional que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes nas respetivas áreas de jurisdição;

- O Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo presente tal prioridade, veio permitir a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional;

- A formalização da cooperação e da conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., IHRU, I.P., e as Regiões Autónomas ou os Municípios, realiza-se através da celebração de um protocolo de cooperação institucional, ao abrigo do qual aquele Instituto concede o apoio financeiro e ou técnico necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem para pôr cobro às referidas situações;

- Sempre que a dimensão ou a gravidade da situação o justifique, os protocolos de cooperação institucional podem incluir outras entidades públicas ou privadas, cabendo ao IHRU, I. P., com a colaboração do município competente, assegurar a definição dos outorgantes relevantes para efeito de cada protocolo;

- O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., (ACM, I.P.) atenta a sua missão e atribuições, desempenha uma função essencial de identificação e encaminhamento de agregados que, em virtude do movimento migratório despoletado por um conflito no local de origem, a Ucrânia, necessitem de uma resposta habitacional de acolhimento em Portugal;

- O Município de Ponte da Barca, em virtude do referido movimento migratório, manifestou a disponibilidade para acolher até 10 (dez) agregados familiares dos identificados pelo ACM, I.P., e propôs a solução de alojamento a adotar;

Por conseguinte, o IHRU, I.P., o Município de Ponte da Barca e o ACM, I.P., decidiram celebrar o presente Protocolo de Cooperação Institucional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional referidas nos considerandos anteriores.

Assim, pelo exposto, submete-se a presente proposta à Reunião de Câmara.

Ponte da Barca, 17 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho “

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Considerando que:

1. A criação de condições de acesso a uma habitação condigna por parte das famílias que ficaram privadas da sua habitação ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude da ocorrência de um facto imprevisível ou excecional constitui uma prioridade, não só da política do Governo para o sector da habitação, como da Administração Local e Regional que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes nas respetivas áreas de jurisdição;
2. O Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo presente tal prioridade, veio permitir a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional;
3. A formalização da cooperação e da conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., IHRU, I.P., e as Regiões Autónomas ou os Municípios, realiza-se através da celebração de um protocolo de cooperação institucional, ao abrigo do qual aquele Instituto concede o apoio financeiro e ou técnico necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem, para pôr cobro às referidas situações;
4. Sempre que a dimensão ou a gravidade da situação o justifique, os protocolos de cooperação institucional podem incluir outras entidades públicas ou privadas, cabendo ao IHRU, I.P., com a colaboração do município competente, assegurar a definição dos outorgantes relevantes para efeito de cada protocolo;
5. O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., (ACM, I.P.), atenta a sua missão e atribuições, desempenha uma função essencial de identificação e encaminhamento de agregados que, em virtude do movimento migratório despoletado por um conflito no local de origem, a Ucrânia, necessitem de uma resposta habitacional de acolhimento em Portugal;
6. O Município de Ponte da Barca, em virtude do referido movimento migratório, sinalizou a disponibilidade para acolher até 10 (dez) agregados familiares dos identificados pelo ACM, I.P., e propôs a solução de alojamento a adotar;
7. O IHRU, I.P., o Município de Ponte da Barca e o ACM, I.P., decidiram celebrar o presente Protocolo de Cooperação Institucional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional referidas nos considerandos anteriores;

Nesses termos, entre:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, com sede na Praça Dr. António Lacerda, em Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, com o correio eletrónico geral@cmpb.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

E

O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Álvaro Coutinho n.º 14, em Lisboa, pessoa coletiva número 508 198 534, com o correio eletrónico acm@acm.gov.pt, de ora em diante designado por ACM, I.P., representado por José Reis, que outorga em substituição da Presidente do Conselho Diretivo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, designado nos termos do Despacho n.º 3617/2020, da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, de 10 de março de 2020, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 59, de 24 de março de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro e na alínea p) do n.º 1 e no n.º 2 da Deliberação n.º 291/2021, publicada na 2ª série do Diário da República n.º 58, de 24 de março de 2021; É celebrado e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cooperação Institucional, adiante designado por Protocolo, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, que se rege pelo referido diploma legal, pela Portaria n.º 167/2018, de 12 de junho, nas suas atuais redações, com as adaptações decorrentes do Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o enquadramento da cooperação operacional e técnica entre o IHRU, I.P., e o Município, com vista à disponibilização de soluções habitacionais para até 10 (dez) agregados, com necessidade de alojamento resultante do movimento migratório despoletado por um conflito na Ucrânia, que preenchem o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, e que, como tal, sejam sinalizados pelo ACM, I.P., ao IHRU, I.P. e ao Município.

Cláusula Segunda
(Modalidades de apoio)

1. O Município, em função das necessidades habitacionais dos agregados referidos na cláusula anterior e das respostas disponíveis, propõe ao IHRU, I.P., a solução adequada para disponibilização de apoio financeiro ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, destinado a suportar os respetivos encargos. O Município pode propor ao IHRU, I.P., relativamente a cada um dos agregados, a substituição da solução objeto de apoio financeiro prevista no presente Protocolo por qualquer das outras soluções previstas no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, bem como a alteração da localização da solução habitacional, desde que não seja ultrapassado o valor total do apoio financeiro a conceder pelo IHRU, I.P., nos termos da cláusula seguinte, caso em que o presente Protocolo deverá ser objeto de aditamento.

Cláusula Terceira
(Valores do investimento e do financiamento)

1. Para efeito das soluções referidas nas cláusulas anteriores, o IHRU, I.P., concede um apoio financeiro, sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis, por um período de até 18 meses, que se estima no valor máximo de 47.880,00€ (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta euros). 2. Os apoios, independentemente da sua modalidade, serão disponibilizados pelo IHRU, I.P., diretamente a cada uma das pessoas ou agregados, podendo ainda, sempre que o caso o justificar, ser transferidos diretamente para conta bancária da pessoa, singular ou coletiva, com quem é contratualizado o alojamento. 3. O apoio financeiro pode sempre ser disponibilizado antecipadamente nos casos em que a viabilidade da solução habitacional ou de alojamento depender da imediata disponibilização de parte do apoio financeiro e não for possível a formalização do contrato em simultâneo, sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março.

Cláusula Quarta
(Condições e limites das participações financeiras)

O apoio financeiro a conceder pelo IHRU, I.P. está sujeito às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, e à avaliação, a cada momento, das disponibilidades financeiras e orçamentais do IHRU, I.P..

Cláusula Quinta
(Cumulação de apoios)

1. Caso a pessoa ou o agregado beneficiem de outros auxílios, financeiros ou em espécie, destinados a apoiar uma solução de alojamento temporário e ou de habitação permanente, também

apoiada ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua atual redação, o montante do financiamento ao abrigo deste programa, a começar pela parte não comparticipada, é reduzido na medida necessária de maneira que o valor total dos apoios não seja superior ao investimento a que se destinam. 2. Com exceção do disposto no número anterior, à data da celebração dos contratos, os candidatos não podem usufruir de quaisquer subsídios ou outra forma de apoio público à habitação.

Cláusula Sexta
(Obrigações do IHRU, I.P.)

Na execução do presente Protocolo, cabe, nomeadamente, ao IHRU, I.P.: a) Facultar a informação e o apoio técnico que se revelem necessários à instrução dos processos de candidatura; b) Analisar e aprovar as candidaturas; c) Assegurar a gestão e a concessão do apoio financeiro; d) Prestar o apoio técnico necessário para o adequado desenvolvimento processual de cada um dos projetos específicos.

Cláusula Sétima
(Obrigações do Município)

Na execução do presente Protocolo, cabe, nomeadamente, ao Município: a) Verificar, assim que possível, o cumprimento dos requisitos de acesso ao Porta de Entrada por parte das pessoas e agregados abrangidos e coordenar e enviar ao IHRU, I.P., os processos de candidatura ao Porta de Entrada que mereçam o seu parecer favorável; b) Incluir nos processos de candidatura a sua proposta de alojamento e ou de solução habitacional para cada agregado e outros elementos determinados nos termos da legislação aplicável; c) Promover ou assegurar a promoção do projeto objeto do presente Protocolo, bem como o cumprimento das datas estabelecidas, no respeito pelas normas legais aplicáveis; d) Prestar ao IHRU, I.P., todas as informações e facultar-lhe todos os elementos que este considere necessários para a cabal avaliação da execução do presente Protocolo; e) Atualizar anualmente os dados relativos às pessoas e agregados abrangidos pelo presente Protocolo.

Cláusula Oitava
(Obrigações do ACM, I.P.)

Na execução do presente Protocolo, cabe, nomeadamente, ao ACM, I.P.:

- a) Facultar a informação e o apoio técnico que se revelem necessários;
- b) Sinalizar os agregados com necessidades habitacionais;
- c) Acionar prontamente as soluções garantidas pelo presente protocolo, através da notificação ao Município e IHRU, I.P., das necessidades e agregados concretos.



Cláusula Nona

(Proteção de Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente protocolo, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima

(Duração)

Este Protocolo tem a duração máxima de 5 (cinco) anos a contar da data da sua celebração, sem prejuízo do IHRU, I.P., poder aprovar a prorrogação do prazo em casos devidamente fundamentados pelo Município.

Cláusula Décima - Primeira

(Alterações)

O presente Protocolo, bem como os aditamentos ao mesmo que representem um acréscimo do montante máximo estimado do financiamento previsto na cláusula terceira, estão sujeitos a homologação do membro do Governo responsável pela área da habitação.

Cláusula Décima - Segunda

(Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Protocolo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

12.2.- PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À SANIDADE ANIMAL PARA FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA

- Aprovação de versão final -

No seguimento da informação interna registada sob o nº 405 em 25/01/2023 e da deliberação do Executivo de 26/01/2023, pela Vereadora do Pelouro foi prestada a seguinte informação: "Foram realizadas algumas alterações no Protocolo de Apoio à Sanidade Animal para Fomento da Produção Pecuária, realizado entre este Município e a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e



Ponte da Barca, aprovado na Reunião de Câmara do dia 27 janeiro. As alterações foram realizadas nas seguintes cláusulas:

- Cláusula 2ª (corrigida data de pagamento da verba de 17.773,50€);
- Cláusula 3ª alínea 2 (onde se lê “poderá” - deve ler-se “deverá”);
- Cláusula 4ª alínea 2 (...Cooperativa passa a enviar ao Município relatório dos serviços realizados anualmente)

Neste sentido peço que a nova versão do Protocolo seja levada a reunião de Câmara para aprovação.”

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca, tem desenvolvido um conjunto diversificado de iniciativas, promoção, apoio e incentivos às diversas atividades económicas do concelho;

Considerando a importância do sector agropecuário na economia local, ao nível da criação de emprego e rendimento e do contributo para a fixação e atração de pessoas e investimentos;

Que, dadas as características do concelho de Ponte da Barca, onde a atividade pecuária tem significativa expressão e assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural e de algumas raças autóctones para além do papel essencial que representa na gestão do território;

Que a atividade pecuária está relacionada com a sobrevivência e a produção de alimentos e de bens de consumo fundamentais para a vida humana, como o leite e os seus derivados e a carne, para além de outros produtos. Importa também preservar o nosso património genético animal, em particular das raças autóctones e alguns dos sistemas tradicionais de produção suscetíveis de conferir uma identidade própria aos nossos produtos, tão importante para potenciar ofertas turísticas diferenciadoras, de maior qualidade e mais rentáveis. A atividade agropecuária é assim essencial à vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais para a fixação e desenvolvimento económico das populações rurais;

Que a saúde animal representa um motivo de atenção para todos os cidadãos ao nível da saúde pública e a segurança alimentar, do controlo de doenças e das questões de bem-estar animal.

Que, tendo o Município de Ponte da Barca uma expressão rural, o contributo da Autarquia no apoio à manutenção desta atividade, garante a qualidade do produto final e a existência de produtores pecuário com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho.

Que, estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Autarquia continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em estreita articulação com os agentes locais, em particular com todos aqueles que

possam contribuir para a produção, transformação e comercialização dos produtos locais, propõe-se, através deste Protocolo, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à produção pecuária reforçando a coesão económica e social das populações do concelho;

**MINUTA DE
PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À SANIDADE ANIMAL PARA FOMENTO DA
PRODUÇÃO PECUÁRIA**

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 501068414, devidamente representada por José Carlos Ribas Gonçalves, Presidente da Direção, com poderes para este ato, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as condições gerais de acesso à participação financeira a conceder pelo Município de Ponte da Barca, no apoio aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento do tecido produtivo, motor do desenvolvimento rural e da sustentabilidade, atenuando também o efeito negativo do aumento dos custos de exploração no setor, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.

Cláusula 2ª

Encargos Financeiros

A participação financeira a atribuir pelo Município de Ponte da Barca, nos termos do presente Protocolo é financiada através de verba inscrita anualmente no orçamento Municipal, a transferir para a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, para financiamento do Plano Anual de Sanidade Animal para o ano de 2023, cuja transferência será efetuada até 31 de Março de presente ano.

Cláusula 3ª

Participação e Obrigação da Câmara Municipal

1. Para o efeito e pelo presente Protocolo, o Município compromete-se a transferir para a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, C.R.L, uma participação

financeira do montante anual de dezassete mil, setecentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos (17.773,50 euros).

2. O montante da comparticipação financeira definida deverá ser ajustado em função do número de efetivos pecuários existentes, e cada atualização anual dos valores implementados na sanidade dos efetivos bovinos, ovinos e caprinos.

Cláusula 4ª

Compromissos da Cooperativa Agrícola

1. Compete à Cooperativa Agrícola apurar o valor da comparticipação do Município a cada criador tendo em conta os apoios definidos no ponto 1 da cláusula 3ª e o número de animais de cada produtor.

2. Como comprovativo dos serviços de sanidade animal efetuados aos efetivos pecuários do Concelho de Ponte da Barca, deverá a Cooperativa Agrícola enviar anualmente relatório dos serviços prestados a cada criador do Concelho, especificando o número de animais intervencionados, o respetivo número de registo no Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA), bem como a identificação do produtor concelhio apoiado.

Cláusula 5ª

Rubrica orçamental e compromisso

a) A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3ª é transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental C102/040701.

b) A presente despesa foi registada através do compromisso nº 170/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Outorgado a, de, de, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, de de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Segundo Outorgante,

Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca,

Srº José Carlos Ribas Gonçalves”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação a nova versão do Protocolo, supra transcrito. ----

- Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: O PS aprova, sendo que já constava no programa do Partido Socialista e vai ser benéfico para os agricultores e criadores pecuários.

12.3. - PARQUE EMPRESARIAL II - ÁREA EMPRESARIAL DO RODO

- Abertura do processo de candidatura para alienação de lotes -

- Proposta -

- No seguimento da informação - Entrada, registada sob o n.º 2971, em 06/03/2023, Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE UNIDADES EMPRESARIAIS, SITOS NO PARQUE EMPRESARIAL II DA ÁREA EMPRESARIAL DO RODO – Considerando: Que já se encontra em fase de ampliação do Parque Empresarial II da Área Empresarial do Rodo com a inerente disponibilização de novos lotes empresariais, numa expansão de 68.356,00 m2;

A importância de uma nova exigência de progressiva desburocratização e simplificação administrativa, que permita a agilização e celeridade no processo de atribuição de novos lotes já prevista no novo Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca, publicado em Diário da República, 2.ª Série. Parte H, n.º 123 de 28 de junho de 2022.

Proponho, nos termos da alínea h), do n.º 1 do Art.º 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do Art.º 12.º do Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca, que a Câmara Municipal delibere a abertura do processo de candidatura para alienação de lotes de terreno destinados à instalação de unidades empresariais, sitos no Parque Empresarial II da Área Empresarial do Rodo, iniciando-se o prazo de trinta dias nos termos do ponto 6 do anexo à presente proposta.

Proponho ainda que, nos termos do n.º 5 do Art.º 14.º do Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca, seja delegada a competência para avaliação das candidaturas numa Comissão de Acompanhamento, constituída por três membros efetivos, um dos quais designado presidente, dois vogais efetivos e um suplente, propondo-se a seguinte constituição: Presidente do Júri, João Ivo Silva da Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística; 1.º Vogal, Carlos Venceslau de Oliveira Gomes, Chefe da Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública; 2.º Vogal, Alexandra Falcão de Araújo, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística; e 1.º Vogal Suplente, Cláudia Gabriela Marques Carneiro Torres, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística.

Ponte da Barca, 6 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

ANEXO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DESTINADOS À
INSTALAÇÃO DE UNIDADES EMPRESARIAIS, SITOS NO PARQUE EMPRESARIAL II DA ÁREA
EMPRESARIAL DO RODO

1. Identificação dos lotes de terreno

Os lotes de terreno para venda no âmbito do presente anúncio são os seguidamente identificados:

Lote	Matriz	Área Total	Área Máxima de Implementação	Área de Construção	Preço Base de Venda
1	2217	2 417,00 m ²	1 022,00 m ²	1 533,00 m ²	55 591,00 €
2	2218	970,00 m ²	608,00 m ²	912,00 m ²	22 310,00 €
4	2220	1 437,00 m ²	1 168,00 m ²	1 752,00 m ²	33 051,00 €
5	2221	1 736,00 m ²	1 412,00 m ²	2 118,00 m ²	39 928,00 €
6	2222	4 550,00 m ²	1 224,00 m ²	1 836,00 m ²	104 650,00 €
8	2224	1 060,00 m ²	756,00 m ²	1 134,00 m ²	24 380,00 €
9	2225	860,00 m ²	756,00 m ²	1 134,00 m ²	19 780,00 €
10	2226	860,00 m ²	756,00 m ²	1 134,00 m ²	19 780,00 €
11	2227	1 060,00 m ²	756,00 m ²	1 134,00 m ²	24 380,00 €
12	2228	2 457,00 m ²	925,00 m ²	1 387,50 m ²	56 511,00 €
13	2229	1 009,00 m ²	714,70 m ²	1 072,10 m ²	23 207,00 €
14	2230	896,50 m ²	789,90 m ²	1 184,80 m ²	20 619,50 €
15	2231	1 001,00 m ²	894,80 m ²	1 342,20 m ²	23 023,00 €
16	2232	1 379,50 m ²	999,60 m ²	1 499,40 m ²	31 728,50 €
17	2233	1 334,00 m ²	702,00 m ²	1 053,00 m ²	30 682,00 €
18	2234	1 070,00 m ²	735,00 m ²	1 102,50 m ²	24 610,00 €
19	2235	1 044,00 m ²	745,00 m ²	1 117,50 m ²	24 012,00 €
20	2236	1 017,00 m ²	731,00 m ²	1 096,50 m ²	23 391,00 €
21	2237	1 582,00 m ²	717,00 m ²	1 075,50 m ²	36 386,00 €

2. Preço de venda

O preço base de venda para os lotes foi fixado em 23,00€ (vinte e três euros) por metro quadrado, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 10.º do Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 26 de janeiro de 2023.

3. Destino dos lotes

Os lotes tem como finalidade a instalação de unidades destinadas a atividades industriais, armazenagem, logística, bem como atividades de comércio e serviços, com as características compatíveis com a lógica de funcionamento desta área.

4. Apresentação de candidatura

Os interessados deverão apresentar proposta nos termos do Art.º 13.º do Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca, nomeadamente:

- a) Ficha de candidatura facultada pela Câmara Municipal no seu portal oficial, devidamente preenchida;
- b) Identificação completa do interessado (nome completo, morada, número de identificação fiscal e cartão de cidadão). Caso o interessado seja pessoa coletiva, deverá juntar certidão permanente ou código de acesso à certidão permanente e identificar o representante legal da Sociedade;
- c) Identificação do lote ou lotes pretendidos;
- d) Se aplicável, nota justificativa da necessidade de aquisição de mais do que um lote a anexar ao processo de candidatura;
- e) Declaração do n.º de postos de trabalho a criar;
- f) Declaração da sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, emitidas pela Autoridade Tributária e pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., que comprove a situação;
- g) Declaração de que não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- h) Balanço e Demonstração de Resultados relativo aos últimos três anos (no caso de empresa já existente);
- i) Declaração de conhecimento e aceitação expressa dos termos do presente Regulamento.

5. Análise e seleção das candidaturas

A análise e avaliação das propostas terá em consideração o estipulado nos Artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca.

6. Prazo para submissão das candidaturas

A ficha de candidatura deve ser submetida em formulário próprio existente no website do Município de Ponte da Barca (Investir – Áreas de Acolhimento Empresarial – Parque Empresarial do Rodo), no prazo de 30 (trinta dias) após a publicação do presente anúncio no website do Município de Ponte da Barca em www.cmpb.pt.

7. Condicionantes e omissões

Em tudo omissis aplica-se o Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca, publicado em Diário da República, 2.ª Série. Parte H, n.º 123 de 28 de junho de 2022.

Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados junto do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, através dos contactos 258480180 ou através do endereço rodo@cmpb.pt.

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Com os votos contra dos senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Contra porque o valor de 23€ é enganoso, não tem adesão à realidade nem se mostra razoável face aos montantes transacionados pelos concelhos vizinhos. Revela uma diferença alarmante relativamente a valores de metros quadrados aplicados por este município. Em suma os valores não se baseiam em valores verdadeiros. O montante global de vendas é de cerca de 545.000,00€ e implica um défice muito significativo. O PS esteve sempre favorável à construção de um parque empresarial. As Piscinas, não tiveram um impacto no orçamento municipal, uma vez que teve a participação da EDP. “

12.4.- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL

- Proposta -

Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 687 em 13/02/2023: “Considerando que: O agregado constituído pelos seguintes elementos: Luís de Jesus dos Santos, nascido a 14-06-1944 e a cónjuge Lucinda da Conceição Freitas da Silva, nascida a 19-08-1946, a residir na Praça Manuel Parada, Bloco 2, Entrada 4, 1º Direito, 4980-610, Ponte da Barca, solicitou a alteração da sua residência para outra habitação; A mobilidade do Sr. Luís de Jesus dos Santos se encontra comprometida, incapacitando-o de se movimentar, solicita ser realojado numa habitação no Rés do Chão; Ao nível económico, este agregado subsiste através da Pensão de Velhice e Complemento por Dependência, do Sr. Luís de Jesus dos Santos, no valor anual de 9.911,44 euros, ao qual acresce o valor anual da Pensão de Velhice da sua cónjuge, Lucinda da Conceição Freitas da Silva

no valor de 4,158 euros; - Este agregado é acompanhado pelos diversos serviços sociais deste concelho; O casal reside atualmente na Praça Manuel Parada, Bloco 2, nº4, 1º Direito, 4980-610, Ponte da Barca; Este imóvel não apresenta condições de acessibilidade conducentes com as características deste agregado. Por conseguinte, propõe-se a atribuição de uma habitação social, situada no Bairro de Santo António, Praça Manuel Parada, Bloco 5, Porta 12-A, R/C, 4980-610, Ponte da Barca. Assim, pelo facto deste agregado se encontrar numa situação de necessidade habitacional urgente e de extrema vulnerabilidade social, propõe-se ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com alterações da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, a atribuição de habitação em regime do arrendamento apoiado, de tipologia T1, pelo regime excecional. Pelo exposto, submete-se a presente proposta a Reunião de Câmara.

Ponte da Barca, 13 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1. - ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ENCARGOS PLURIANUAIS - LANÇAMENTO DO CONCURSO DA REDE DE TRANSPORTES DO ALTO MINHO

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 277, em 19/01/2023, da deliberação do Órgão Executivo, tomada em sua reunião de 26/01/2023, e da aprovação do Órgão Deliberativo, em sua sessão de 27/02/2023, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a informação que se transcreve: "Por entendimento dos Consultores Jurídicos da Cim-Alto Minho, e por forma a uniformizar todos os procedimentos das entidades adjudicantes envolvidas, é proposto que seja dado conhecimento ao Órgão Câmara Municipal, da aprovação pelo Órgão Assembleia Municipal. Assim, proponho que seja dado conhecimento ao Órgão Câmara Municipal da Aprovação do enquadramento financeiro e encargos plurianuais pela Assembleia Municipal.

Neste sentido, tomando em consideração o reportado pela CIM, propomos que o executivo tome conhecimento na próxima reunião, da aprovação por maioria da Assembleia Municipal do enquadramento financeiro e encargos plurianuais relativamente ao concurso de transportes do Alto Minho.

À consideração superior.”

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quatro minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

Carlos Venâncio Oliveira Gomes